

Resolução nº 785



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 785

Autor: Vereador Vander Lucas de Campos Ávila
Ementa: Concede Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Celson Lucas de Campos Ávila.

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 051/85
Data apresentação: 03 / 09 / 85 Data da Leitura: 03 / 09 / 85
Considerado objeto de Deliberação em: 03 / 09 / 85

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>XX</u>	<u>XX</u>	<u>XX</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:
Data 03 / 09 / 85 Unanimidade sim Votos Contra xx

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:
Data: 03 / 09 / 85 Unanimidade sim Votos Contra não
Com Emendas? não Quantas? xx

PROMULGAÇÃO EM: 04 / 09 / 85 Pelo: Pres. Luiz Carlos H. Sarkis
PUBLICAÇÃO EM : 03 / 10 / 85 Jornal: O SUL FLUMINENSE

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:
N.º: 02 Folhas: 120 e 120v (cento e vinte e cento e vinte versos)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 20 (vinte)
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 020.

Volta Redonda, 18 de setembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 051/85

EMENTA: - CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO Sr.
CELSON ANTÔNIO LUCAS DE CAMPOS ÁVILA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão
Voltarredondense ao Sr. Celson Antônio Lucas de Campos Ávila.

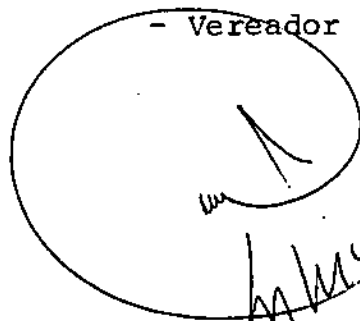
Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma a
lusivo ao título terá data e horário fixados posteriormente pe
la presidência desta Casa.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 03 de setembro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Biblioteca	RESOLUÇÃO Nº 185	FLS. 01	AC

VANDER LUCAS DE CAMPOS ÁVILA
- Vereador -



Arq. Medeiros da Silva

VLCA/TLMA.

9m7 793



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

DOCUMENTOS DIVERSOS

1. Curriculum Vitae - 3/9/85
2. Of. D/1115/85 - 4/9/85
3. _____ - / /
4. _____ - / /
5. _____ - / /
6. _____ - / /
7. _____ - / /
8. _____ - / /
9. _____ - / /
10. _____ - / /
11. _____ - / /
12. _____ - / /

RCP

- Expediente -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 02

AC

CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS:

NOME: CELSON ANTONIO LUCAS DE CAMPOS ÁVILA

FILIAÇÃO: Pai - Dilson de Campos Ávila

Mãe - Carlita de Lucas Ávila

NATURALIDADE: Lima Duarte - Minas Gerais

DATA DE NASCIMENTO: 18 de maio de 1948

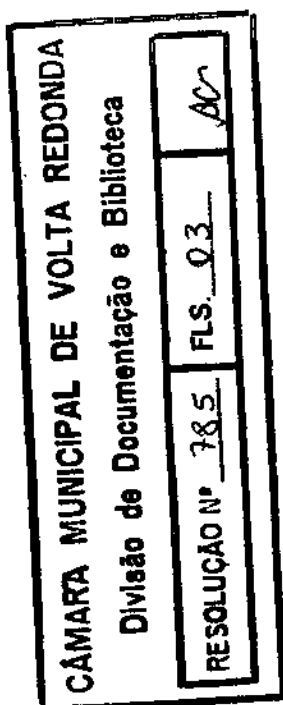
ESTADO CIVIL: Casado

II - FORMAÇÃO ESCOLAR:

- 2º Grau Completo
- Técnico de Necrópsia
- Curso de Relações Humanas
- Curso de Auxiliar Legista

III - HISTÓRICO:

- Funcionário da Fundação Osvaldo Aranha desde 1968;
- Reservista de 1ª Categoria;
- Admitido como funcionário concursado do Estado do Rio de Janeiro em janeiro de 1974;
- Promovido a Técnico de Necrópsia em 1978;
- Recebeu das mãos do Governador Chagas Freitas o diploma de Menção Honrosa em 7 de setembro de 1982;
- Recebeu das mãos do Governador Chagas Freitas, diploma de Bons Serviços prestados no ano de 1982;
- Participante do Seminário sobre Transporte Urbano realizado pela Prefeitura de Volta Redonda no ano de 1984;
- Recebeu moções de congratulações da Câmara Municipal, por várias vezes, por serviços prestados ao município e que destacamos algumas:
 - 25/10/77 - Congratulações por arriscar a vida na prisão de quadrilha de marginais.
 - 18/09/79 - Congratulações por eficientes serviços prestados a comunidade como técnico de necrópsia.
 - 20/06/80 - Reconhecimento de bons serviços prestados em colaboração com a Polícia Civil .
 - 29/10/80 - Congratulações por serviços prestados no desmantelamento de quadrilhas.



- 24/03/81 - Moção de solidariedade e congratulações por serviços prestados.
- 17/08/81 - Moção de congratulações por integrar uma equipe de primeira categoria na 94 D.P. de Volta Redonda.
- 21/08/81 - Encaminhada moção de congratulações ao General Waldir Muniz por contar na sua equipe com o eficiente funcionário Celson Antonio Lucas Ávila.
- Recebeu em 24 de agosto de 1981, ofício da Associação Comercial e Agro Pastoril de Volta Redonda cumprimentando-o por bons serviços prestados à comunidade voltaredundense;
 - Elogiado pelo promotor de Volta Redonda, Dr. José Diniz Pinto Bravo por cumprimento do dever com risco da própria vida em 31 de maio de 1982.
 - Elogiado pelo comando do 22º Batalhão de Infantaria Motorizada por excelente serviço prestado aquela corporação.

ENDEREÇO: Rua Cuba nº 235 - Vila Americana
Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 785	FLS. 04	<i>Am</i>

Pelron Antonio Lucas de Campos Avelar

EX - 1100E TRADA IMP - 1122
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MORGANIZADO

Barra Mansa, RJ, 27 Jan 33

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 785	FLS. 05	<i>ac</i>

Comandante do 22º Batalhão
de Infantaria Motorizado

Elto Sr Chefe do 2ª Coordenadoria
de Segurança Pública

Agradecimento (faz)

Of nº 25 / RP

1. O 22º BIMtz tem seu Aquartelamento na cidade de Barra / Mansa, e seus Oficiais e Sargentos, na maioria, moram em Volta Redonda (cerca de 15 km do Quartel) onde se localiza a Vila Militar de nossa guarnição.

2. Devido às constantes e inevitáveis ausências de seus líderes, causadas principalmente pela natureza de nossa profissão (Marchas, acampamentos, manobras, serviços, representações, férias, etc.) nossos Oficiais e Sargentos vem sofrendo constantes assédios por parte de assaltantes, que tem nas casas de nossa Vila, quando desprotegidas da guarda de seus moradores, objetivos fáceis de serem conquistados. Estes fatos culminaram, no final de semana próximo retornado, quando uma residência foi arrombada, tendo inclusive sua grade de janela, quebrada. Duas outras tentativas de assalto foram repelidas no mesmo dia pelos moradores. Tais assaltos mostram grande ousadia, devido ao fato de nossa Vila se situar no centro de Volta Redonda e serem de Oficiais do Exército.

3. Diante da situação o Comandante do Batalhão, recorreu à 2ª Coordenadoria de Segurança Pública, informando os fatos ocorridos e solicitando providências urgentes, no sentido de que tal situação fosse imediatamente sanada.

Diante dos dados colhidos pela perícia, os policiais daquela Coordenadoria, num tempo muito pequeno, levantaram o suspeito. Em menos de 48 horas o delinquente já estava identificado e entre seus, foi encontrado o material roubado de citada residência. Um dos nossos Oficiais reconheceu o marginal como sendo o mesmo que tentou roubar, no mesmo final de semana, a sua residência.

4. Foi um dever de justiça e reconhecimento, em nome dos nossos Oficiais e de seus familiares, que tiveram os seus pertences recuperados e virem a eficiência da nossa Polícia ao capturar o infrag

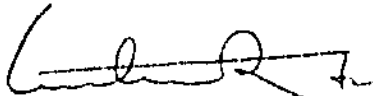
tor com rapidez e segurança, desejamos externar a V. Sa os nossos a- /
gradecimentos aos policiais:

- MARIO AURELIO PEREIRA SILVEIRA - Detetive Inspetor
- HIPOLITO GONCALVES .. Detetive
- JOEL FRANCO DOS SANTOS .. Detetive
- SELSON ANTONIO LUCAS DE CAMPOS AVILA - Detetive
- RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA - Detetive

Pela dedicação, valor profissional e senso de responsabilidade que demonstraram naquela ocasião.

5. Outrossim, solicito a V. Sa que estes agradecimentos sejam levados ao conhecimento dos referidos policiais.

Atenciosamente,


ANTERO RODRIGUES - Ten Cel
Cmt do 22º BMTz

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 06

ACM



PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

Of. /62

Volta Redonda, 31 de maio de 1962

Caro Senhor Chefe

Em resposta ao encaminhado V. S. uma cópia do pedido de arquivamento de Inq. 333/62 de 1962 do Sr. Dir. do Distrito da 1ª Vara Criminal de Volta Redonda, referenciando a morte de Benedito Pinto dos Santos e Luiz Teodoro de Silva, no tiroteio travado com policiais.

Detracista venho solicitar que seja anexado um elogio - desta Procuradoria aos policiais PETER AVELINO FERREIRA SILVEIRA, JULIA FRANCISCA DE SAUTENS GELSON Y HENRI LUCAS DE CAMPOS AVELLA, que, no cumprimento do dever, perderam suas vidas na captura de criminosos marginais.

Agradecendo a atenção dispensada, com os meus protestos de mais elevada estima e consideração, subscrevo-me

Atenciosamente

JOSE DEIZO DINIZ DE ALMEIDA
Procurador de Justiça

AO ILMO. SR.
DR. MARCELO ASSIS FERREIRA
DE CORTE ESPECIAL da
2ª. COMARCA DO DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO DE VOLTA
VOLTA REDONDA - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 07

ACM

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

Proc. 6551

Art. 121 do C.P.

(Auto de Resistência)

NR Dr. Juiz

O presente foi iniciado pelo auto de resistência nos nar-
rando que, no dia 20 do corrente, por volta das 3,00 horas, os po-
liciais Marco Aurélio Pereira Silveira, Joel Franco dos Santos,
Gulson Antonio Lucas de Campos A'vila, estavam no encalço de di-
versos elementos altamente perigosos que praticavam roubos nesta
Comarca, inclusive o constante de inquérito (proc. 6550) que es-
tá sendo examinado por esta Promotoria, relativamente ao roubo de
armas e munições na residência de Benedito Victorino da Silva no -
dia 11 anterior.

Pelo que se sabe, Benedito Paulo de Barros, d'igo dos San-
tos, Antonio Fernandes Filho, Luiz Roberto da Silva e Pedro Var-
gas Vieira, além dos delitos contra o patrimônio, vinham implan-
tando verdadeiro terror no morro de São Carlos e, após buscas,
os policiais conseguiram localizar os elementos no referido mor-
ro de São Carlos, isto é, Luiz Roberto da Silva e Benedito Paulo
dos Santos, rua José de Alencar, 58, bairro Eucaliptal e, anun-
ciando a presença, determinaram que os elementos saíssem do local
com as mãos nas cabeças, avisando que estavam cercados.

Logo após a ordem do policial Marco Aurélio, começaram as
vítimas a disparar armas de fogo, iniciando-se a troca de tiros,
quando um deles saiu do interior do imóvel fazendo disparos em -
todas as direções e sendo alvejado pelos disparos dos policiais
e os demais policiais ingressaram no imóvel, encontrando o segun-
do também alvejado e, de imediato os policiais removeram embos -
para um hospital mas lá já chegaram sem vida.

Os policiais foram ouvidos as fls.4/6 e as fls.7 consta o
auto de apreensão de armas e munições encontradas em poder das
vítimas; as fls.8 foi ouvida a vítima Benedito Victorino da Sil-
va; as fls.9/13 foram reconhecidos os elementos mortos como os
que participaram do assalto do dia 11 pretérito.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 08

ACM

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

Proc. 6551 (Fls.2)

As fls.23 está o laudo do local e os laudos de exames cadaú-
ricos estão as fls.29/36; laudo das armas no fls.37/38.

O presente foi atentamente examinado e realmente os policiais
digo policiais estavam no exercício de suas atribuições, no quali-
dade de agentes da autoridade policial a fim de localizar componen-
tes de uma perigosa quadrilha que tirava a tranquilidade da popu-
ção desta Comarca.

Logo após o tiroteio foram apreendidas armas e munições usa-
das e que seriam usadas contra as vidas de vítimas, não havendo a
menor dúvida de que os policiais até arriscaram suas vidas para a
captura dos dois elementos que tiveram a oportunidade de se entre-
gar mas preferiram reagir e acabaram levando a pior.

Já temos dito e sempre repetidamente que agiremos contra os po-
liciais indignos de serviço público tão relevante, mas "ENTRE A VIDA
A DE UM POLICIAL QUE É TÁ NO CUMPRIMENTO DO DEVER E A DO MARGINAL
QUE REAGE, SEMPRE IREMOS PREFERIR A DO POLICIAL"

No caso temos caracterizado o estado de legítima defesa dos
policiais contra uma agressão atual e havia há a exclusão da anti-
juridicidade.

A ordem jurídica exige respeito ao direito de outrem. Se es-
to não fosse protegido, seria impossível a coexistência social. É
neste respeitoarmos o direito do próximo, para que o nosso respai-
tado também seja. Ora, a legítima defesa, como diz seu nome, é tu-
tela do direito próprio ou de terceiro, e, portanto, integra-se na
ordem jurídica; CONSEQUENTEMENTE É DE DIREITO.

"In casu" também foram examinados os aspectos determinados
pelo art. 21 do Código Penal, vez que não houve provocação na ação
dos policiais que só atiraram em razão da agressão, suspendendo o
fogo de suas armas quando os bandidos silenciaram as suas; a agres-
são era atual e logicamente injusta, notando-se que estavam no es-
trito cumprimento de um dever legal, ou seja, a captura de bandidos
que estavam com armas roubadas.

Seria até desnecessário se quiser definir a diferença entre as
duas excludentes: legítima defesa e estrito cumprimento do dever -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Eiblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 09

AD

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

Proc. 6531 (Fls.3)

davor legal, mas não podemos deixar de fazer algumas considerações, quando discordar do fatojudo Mestre Solar.

Segundo o Mestre, a violação empregada pelo agente do Poder Público, para vencer a resistência, não constitui legítima defesa, mas estrito cumprimento do dever legal e assim ficasse com o Prof. Magalhães Noronha que entende que as duas formas de excludentes podem coexistir, conforme o exemplo que dá "Se um soldado fora um criminoso, põe-se em flagrante, não há para efetivar sua missão, como - para repulir a agressão por ele praticada, não há lugar a coarctação dos dois discriminantes.

Assim, não temos dúvida de que os delictos então perpetrados pelo art. 19, ns. II e III, preenchidos que foram os requisitos - de art. 21, todos do Código Penal e assim opinio pelo

ARQUIVADO

Volta Redonda, 26 de maio de 1982

JOSE DIRIZ PIATO (assinado)
Promotor de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 10

ser

Em 24 de agosto de 1981

Ofício nº ACIAP-1.007/81

Assunto: "Apresenta cumprimentos"

Senhor Coordenador,

Esta Associação vem, na medida do possível, acompanhando o trabalho que vem sendo desenvolvido por V.Sa. e sua equipe à frente da 2ª Coordenadoria, de modo especial no Município de Volta Redonda.

Sabemos perfeitamente das dificuldades enfrentadas para um perfeito desempenho da árdua função do combate aos marginais que tantos danos causam à comunidade praticando os assaltos, roubos e assassinatos.

No entanto, a dedicação, o esmero e o alto espírito profissional de que são possuidores V.Sa. e seus policiais, fazem-nos acreditar que nossa Cidade um dia terá a tranquilidade que tanto necessita e procura.

Assim é que desejamos apresentar os nossos sinceros cumprimentos a V.Sa. e a seus policiais, destacando os Srs. Celso e Marco Aurélio que, pelo fato de serem radicados no Município há muitos anos, conhecem perfeitamente suas condições e procuram desenvolver um trabalho exemplar, tirando de circulação os elementos perigosos que tantos males causam à população.

Ilmo. Sr.

Dr. Ignácio Bagueira Leal

MD. Coordenador da 2ª Coordenadoria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

Av. Lucas Evangelista, 665 - Aterrado

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA


Divisão de Documentação e Eiblioteca

EXEMPLAR Nº 785 FLS. 11 *AC*

Solicitamos, na oportunidade, fazer constar da ficha funcional desses ilustres policiais os nossos votos de louvor pela maneira exemplar com que vêm atuando no combate à criminalidade em nosso Município.

Com os nossos renovados protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos mais

Atenciosamente,


Benedito Dias Fonseca
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 12

ACM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE CELSON ANTONIO LUCAS DE CAMPOS ÁVILA
PARTICIPOU NA QUALIDADE DE SEMINARISTA

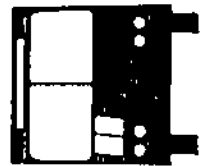
DO I SEMINÁRIO DE TRANSPORTE URBANO, REALIZADO EM 18 E 19 DE
DEZEMBRO DE 1984, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, R.J.

VOLTA REDONDA, 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

Carlos Bezerra da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ENG. ANTONIO CARLOS BEZERRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ
BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO



I SEMINÁRIO DE
TRANSPORTE
URBANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Eibliotcca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 13

ACM



Diploma de Bons Serviços

Criado pela Lei n.º 440, de 25 de junho de 1981

Eu, A. de P. Chagas Freitas, Governador do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto n.º 5636, de 26 de maio de 1982, concedo o "Diploma de Bons Serviços" em 2.º grau, ao Servidor do Estado CELSON A. LUCAS C. AVILA Mat. 0014565.3

E, para constar, mandei expedir o presente Diploma, que vai por mim assinado.

Estado do Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1982


Governador do Estado

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 14

AC



Diploma de Menção Honrosa

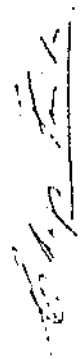
Criado pela Lei n.º 440, de 25 de junho de 1981

Eu, A. de D. Chagas Freitas, Governador do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto n.º 5636, de 26 de maio de 1982, concedo o "Diploma de Menção Honrosa" ao Servidor Público CELSON A. L. DE C. AVILA Mat. 0145653.2

E, para constar, mandei expedir o presente Diploma, que vai por mim assinado.

Estado do Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1982

Prefeito Municipal


Governador do Estado

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

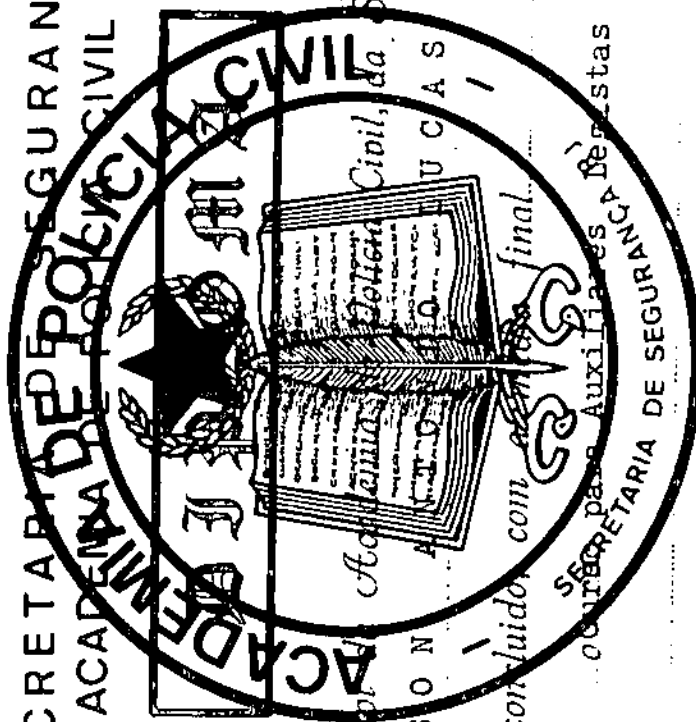
FLS. 15

AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SECRETARIA DE SEGURANÇA
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL



O Diretor CELSON A. UCHAS, da Secretaria de Segurança, confere o presente Diploma a DE CAMPOS AVILA em virtude de haver o mesmo concluído, com aproveitamento final, a Curso de Auxiliar de Postas, com classificação 24º lugar.

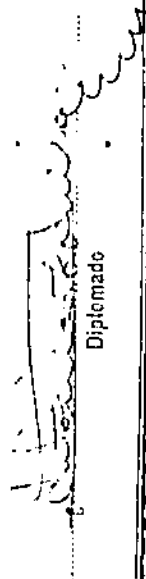
7,88

no ano letivo de 1974.

Academia de Polícia Civil, Niterói, 14 de novembro de 1974.


Diretor da Academia de Polícia Civil


Secretaria de Segurança


Diplomado

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 16





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Gabinete do Presidente

Em 04 de setembro de 1985.

Ofício nº D-1115/85

Assunto: CIDADANIA VOLTARREDONDENSE
Comunicação e convite

Ilustríssimo Senhor,

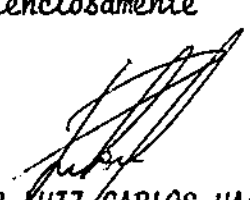
A Câmara de Vereadores de Volta Redonda houve por bem ,
acolhendo iniciativa do nobre Edil Vander Lucas de Campos Ávila, através
da Resolução nº 785, outorgar a V.Sa., o Título de "Cidadão Voltarredon-
dense", comenda que lhe é conferida pelos efetivos e inestimáveis servi-
ços emprestados à comunidade.

Isto posto, temos a honra de convidar-lhe para compare-
cer no próximo dia 07 de Setembro, às 17:00 horas, ao Palácio Vereador
Francisco Evangelista Delgado, sito à Avenida Lucas Evangelista, 511,
Bairro Aterrado, ocasião em que festivamente estaremos comemorando o
"Dia da Pátria".


Outrossim, rogamos o especial obsêquio de confirmar sua
esperada presença, para que possamos antecipadamente adotar as providên-
cias necessárias. O contato poderá ser feito pessoalmente ou através de
nossos telefones 42-2266, 42-2366, 42-2466, 42-2566, 42-2666, 42-2766 ou
42-2866, com a Assessoria de Cerimonial (Sr. Paulo Wedson ou Sra. Áurea),
o que muito agradecemos.

Certos de contar com sua prestigiosa presença, expressa-
mos nossos protestos de estima e admiração, firmando-nos mui

Atenciosamente


VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS
- Presidente -

Ilmº Sr.
Celson Antônio Lucas de Campos Ávila

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 785	FLS. 17	

sbh/.



RESOLUÇÃO Nº 785 FLS 18 *sc*

Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº P.R. 51/85

FOLHA DE DESPACHO Nº 001

LIDO
Em 3 / 9 / 85
Secretário

APROVADO
Em 3 / 9 / 85
Secretário

ENCAMINHADO EM 4 / 9 / 85
OFÍCIO 07.0/2235/85



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 785

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARRE
DONDENSE AO SR. CELSON ANTÔNIO LUCAS
DE CAMPOS ÁVILA.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:


- Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Voltarre
dondense ao Sr. Celson Antônio Lucas de Campos Ávila.

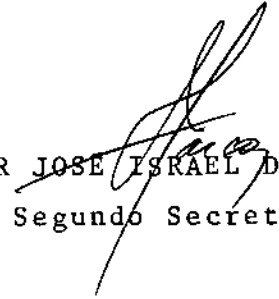
Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo
ao título terá data e horário fixados posteriormente pela Presi-
dência desta Casa.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de setembro de 1985.


- VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS
Presidente


- VEREADOR MAXWEL PIRES DA ROCHA
Primeiro Secretário


- VEREADOR JOSE ISRAEL DOS ANJOS
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

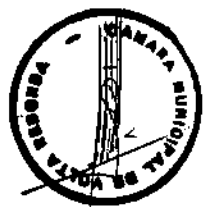
RESOLUÇÃO Nº 785

FLS. 19

scm

Projeto de Resolução nº 051/85

Autor: Vereador Vander Lucas de Campos Ávila



RESOLUÇÃO N.º 785

EMENTA: Concede Título de Cidadania Voltarredondense ao Sr. Celson Antônio Lucas de Campos Ávila.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Artigo 1.º — Fica concedido o título de Cidadão Voltarredondense ao Sr. Celson Antônio Lucas de Campos Ávila.

Artigo 2.º — A solenidade de entrega do diploma alusivo ao título terá data e horário fixado posteriormente pela Presidência desta Casa.

Artigo 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de setembro de 1985

VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS
PRESIDENTE

VEREADOR MAXWEL PIRES DA ROCHA
PRIMEIRO SECRETARIO

VEREADOR JOSÉ ISRAEL DOS ANJOS
SEGUNDO SECRETARIO

Projeto de Resolução n.º 051/85

Autor: Vereador Vander Lucas de Campos
Ávila

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 785

FLS. 20

AC